

**PORTARIA GM/MS Nº 10.675, DE 2 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Portaria GM/MS nº 8.736/2025, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, Comitê Interno de Acompanhamento de Obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MS nº 8.736, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

a) dois representantes da Secretaria Executiva;  
b) dois representantes do Fundo Nacional de Saúde, sendo um deles o coordenador;

e) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam, mediante ofício dirigido ao Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, a quem compete recepcionar as indicações, promover a instrução do expediente e formalizar a designação dos representantes, por meio de portaria a ser publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, ou instrumento oficial equivalente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA GM/MS Nº 10.676, DE 2 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o reconhecimento de especialistas das medicinas indígenas, no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o reconhecimento do valor das medicinas indígenas, expresso na atuação de seus especialistas das medicinas indígenas, no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI e do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS, orientado nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999.

**PORTARIA GM/MS Nº 10.677, DE 2 DE ABRIL DE 2026**

Altera Portaria GM/MS nº 8.404, de 14 de outubro de 2025, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Componente Ambulatorial do Programa Agora tem Especialistas, aditivo ao Plano de Ação Regional - (PAR) das regiões de saúde Leste, Sul Fronteira, Pantanal, Baixo Pantanal, Sudeste, Centro, Nordeste e Norte do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria GM/MS nº 8404, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 198, de 16 de outubro de 2025, seção 1, páginas 138-19, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas, aditivo ao Plano de Ação Regionais - (PAR) das regiões de saúde Leste, Sul Fronteira, Pantanal, Baixo Pantanal, Sudeste, Centro, Nordeste e Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as resoluções CIB: 1.037, 1.038, 712, 708, 713, 1.036, 1.035 e 711, constantes do SEI/NUP: 25000.175966/2024-14". (NR)

Art. 2º O Anexo III da Portaria GM/MS nº 8404, de 14 de outubro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO III

## SALDO PÓS-PRODUÇÃO - ADITIVO AO PAR DO MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÕES CIB/MS: 1.037, 1.038, 712, 708, 713, 1.036, 1.035 e 711					
REGIÃO DE SAÚDE	UF	IBGE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	GESTÃO DO RECURSO	VALOR LIMITE PÓS PRODUÇÃO
NORDESTE	MS	500100	APARECIDA DO TABOADO	MUNICIPAL	R\$ 1.578.000,00
	MS	500295	CHAPADÃO DO SUL	MUNICIPAL	R\$ 109.200,00
BAIXO PANTANAL	MS	500110	AQUIDAUANA	MUNICIPAL	R\$ 196.800,00
NORTE	MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	R\$ 687.600,00
CENTRO	MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	R\$ 2.564.280,00
LESTE	MS	5001904	BATAGUASSU	MUNICIPAL	R\$ 76.320,00
	MS	500830	BRASILÂNDIA	MUNICIPAL	R\$ 345.300,00
	MS	500830	TRÊS LAGOAS	MUNICIPAL	R\$ 228.360,00
PANTANAL	MS	500320	CORUMBÁ	MUNICIPAL	R\$ 303.300,00
SUDESTE	MS	500620	NOVA ANDRADINA	MUNICIPAL	R\$ 441.600,00
SUL FRONTEIRA	MS	5000609	AMAMBÁÍ	MUNICIPAL	R\$ 48.000,00
	MS	500430	IGUATEMI	MUNICIPAL	R\$ 28.800,00
	MS	5005707	NAVIRÁÍ	MUNICIPAL	R\$ 39.600,00
	MS	500660	PONTA PORÃ	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00
TOTAL					R\$ 6.797.160,00

**PORTARIA GM/MS Nº 10.678, DE 2 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

